

DA DEMOCRACIA DELEGATIVA À DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: DESAFIOS À CONCREÇÃO DA CIDADANIA

FROM DELEGATION DEMOCRACY TO PARTICIPATIVE DEMOCRACY:
CHALLENGES TO THE CONDUCT OF CITIZENSHIP

Gabriela Castro de Campos¹

RESUMO

O presente artigo busca evidenciar que apesar do Brasil viver uma democracia, esta não é vivenciada em sua completude. Atualmente, pode-se dizer que há várias formas de governo democrático e nem todos eles evidenciam aquela ideia de efetiva participação do cidadão em questões políticas. Da atual democracia que vivemos hoje, que na prática evidencia ser uma democracia delegativa, até a democracia idealizada em que haja participação do cidadão nas decisões que direcionam a política do país, há um longo percurso e diversas crises a serem superadas para que a democracia possa efetivamente concretizar a cidadania.

Palavras-chave: Democracia; Crise da representatividade; Participação; Cidadania.

ABSTRACT

The present article search to evidence that although Brazil lives a democracy, it's not live in its completeness. Nowadays, it can be said that there are several forms of democratic government and neither all then evidence the idea of effective participation of the citizen in political problems. The current democracy that we live today, that in practice proves to be a delegated democracy, until the idealized democracy with participation's citizen in the decisions that guide the country's politics, there is a broader trajectory and various crises to be overcome for a democracy that can effectively materialize citizenship.

Keywords: Democracy; Crisis of representativeness; Participation; Citizenship.

1. INTRODUÇÃO

Considerando a atual crise de representatividade que o brasileiro enfrenta hoje, juntamente com a insatisfação do cidadão em relação aos governantes do país, buscou-se por

¹ Mestranda em direito pela Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Advogada. Email: gabiccampos93@hotmail.com

meio deste artigo evidenciar que a forma de democracia que vivemos muito influencia na nesta crise e na forma de atuação de nossos presidentes. Primeiramente busca-se desmitificar a ideia de que vivemos uma democracia representativa, pois na prática será mostrado que não somos representados por quem elegemos, estes na verdade usam do poder político que lhes foi concedido por um processo eleitoral para fazer com que interesse de particulares sejam priorizados, enquanto que os interesse da sociedade, que deveriam ser o foco da candidatura, passam a ser ostensas preteridos. Será articulado que a democracia representativa não retrata o atual governo brasileiro, justamente por causa da crise da representatividade, e esse quadro nos faz considerar outra forma de democracia que poderia ilustrar o governo brasileiro, qual seja a democracia delegativa. Também será discutido todos os motivos que fazem com que a representatividade esteja em crise, tendo em vista que há uma série de fatores que em conjunto inibem o cidadão de ser representado por seus candidatos, desde a influência atual da mídia e a manipulação pelos detentores do poder econômico até as crises do constituinte e do legislativo. Diante da necessidade de se concretizar a cidadania na modernidade, e da evidente falha da democracia representativa, será então trazido o conceito de democracia participativa como possível solução para atual crise da representatividade e também como forma de efetivar a almejada participação do cidadão nas decisões políticas que guiam o país. Tudo será abordado de forma a compreender as várias formas de democracia e entendê-las como necessárias, mesmo que insatisfatórias, para evolução do governo e efetivação de uma real democracia.

2. DEMOCRACIA DELEGATIVA: CONCEITO E IMPLICAÇÕES

O Brasil vive teoricamente hoje, o que nomeamos de democracia representativa, em que os cidadãos por meio de voto direto escolhem seus representantes políticos. Entretanto, a maneira como é exercida a democracia no país nos leva a questionar se essa representatividade é realmente exercida.

Considerando as realidades fáticas, Guilherme O'Donnel em seu artigo “*democracia delegativa?*” traz o seguinte trecho:

Algumas democracias recém-instaladas (Argentina, Brasil, Peru, Equador e Bolívia, mais as Filipinas e a Coreia do Sul, provavelmente alguns países da Europa Central e Oriental, hoje mais claramente a Polónia) são democracias, no sentido de que eles cumprem os critérios de Robert Dahl para a definição de poliarquia 2 ; (3) mas essas democracias não são — nem parecem estar caminhando para isso — democracias representativas; elas apresentam um conjunto de características que me deixam tentado a chamá-las de democracias delegativas; (O'DONNELL, G., 1991, P.26)

Observa-se que o autor reconhece a existência da democracia nos países por ele citados, inclusive o Brasil, devido ao fato de cumprirem os critérios para definição de poliarquia, um conceito que estabelece graus de democratização conforme o nível de participação política dos cidadãos. Porém, questiona-se exatamente se de fato essa democracia é representativa, e devido as características que veremos adiante, ele faz emergir o conceito de democracia delegativa, que é o modelo de democracia mais próximo do que vivemos na atualidade brasileira.

As democracias delegativas podem ser definidas como democracias em que o presidente, representante maior do poder executivo, possui larga liberdade para atuar conforme seus interesses e é marcada principalmente pelo individualismo, pois os interesses da sociedade como um todo não são realmente representados. Não pode este modelo de democracia ser equiparado a um regime autoritário, tendo em vista que a atuação presidencial tem limites previstos na constituição e o presidente é eleito por um processo eleitoral, o que descaracteriza um autoritarismo. O que se procura esclarecer é que os caminhos percorridos dentro de uma democracia delegativa não encontram tantas barreiras institucionais, pois nesse tipo de governo as instituições são escassas e isso enseja o aumento do poder de diretriz do país pelo presidente.

Neste modelo de democracia o presidente não necessariamente precisa cumprir as promessas feitas durante a campanha eleitoral, pois não está obrigatoriamente ligado ao seu partido político, neste regime lhe é conferido o poder de governar da maneira que achar mais adequado e a prestação de contas às instituições públicas e privadas passam a ser um transtorno para este detentor do poder executivo.

Outro fato que caracteriza a democracia delegativa é a questão da accountability, ou também conhecida como a prestação de contas. Conforme descrito no artigo de Guilherme O'Donnell nas democracias representativas a accountability opera vertical e horizontalmente:

Nas democracias consolidadas, a accountability opera não só, nem tanto, "verticalmente" em relação àqueles que elegeram o ocupante de um cargo público (exceto, retrospectivamente, na época das eleições), mas "horizontalmente", em relação a uma rede de poderes relativamente autônomos (isto é, outras instituições) que têm a capacidade de questionar, e eventualmente punir, maneiras "impróprias" de o ocupante do cargo em questão cumprir suas responsabilidades.(O'DONNELL.G, 1991, P.32)

Essa característica, porém, não prevalece nas democracias delegativas, pois normalmente essas democracias advêm de regimes autoritários e por este motivo usualmente não possuem muitas instituições. A falta de instituições limita essa prestação de contas horizontal que normalmente democracias representativas enfrentam. O fato da prestação de contas ocorrer somente de forma vertical só fortalece mais uma vez o conceito de que nesse tipo de democracia é conferido ao presidente ampla liberdade de direção do país, como já dito, isso não significa total poder de decisão, mas pouca resistências as escolhas feitas.

Nesse mesmo sentido O'Donnell explica também que nas democracias representativa as políticas públicas demoram a ser efetivadas, pois diversos poderes autônomos são consultados antes da efetiva incrementação:

Como as políticas públicas devem passar por uma série de poderes relativamente autônomos, a tomada de decisão numa democracia representativa é lenta e incremental — mas, por essa mesma razão, ela é normalmente vacinada contra erros grosseiros, muitas decisões têm uma chance razoável de ser implementadas, e a responsabilidade por erros tende a ser amplamente partilhada.(O'DONNELL.G, 1991, P.33)

Essa forma de implementação faz com que as políticas públicas sejam mais eficientes para os cidadãos. Porém, como já esperado, nas democracias delegativas esse quadro é modificado, pois a tomada de decisões ocorre de forma mais rápida, mas evidentemente os erros grosseiros são mais frequentes e a responsabilidade é concentrada no detentor do poder executivo.

Importante frisar que profundas crises sociais e econômicas é o que dão ensejo a instituição de democracias delegativas, tanto é que esta forma de governo normalmente está presente em países emergentes. A crise faz com que exista urgência na solução de problemas, então os presidentes, buscando a eleição de sua candidatura fazem promessas que

teoricamente resolveriam esta crise, mas encontram barreiras quando colocado em prática, conforme assevera O'donnell:

Isso, por sua vez, leva a um estilo mágico de elaboração de políticas: o "mandato" delegativo para governar supostamente emanado da maioria, forte vontade política e um conhecimento técnico apropriado seriam suficientes para cumprir a missão do salvador — os "pacotes" seguem-se como um corolário. O estilo e a concepção resultante de elaboração de políticas públicas só pode ignorar os partidos (inclusive os partidos que apoiaram a eleição do presidente), o Congresso, o Judiciário, e praticamente todas as organizações de representação de interesses. Logo depois — quando, se houver qualquer chance de os "pacotes" de política econômica serem bem-sucedidos, ela depende do apoio desses e de outros agentes —, a solidão auto-induzida desse estilo mágico de elaboração de políticas, somada à fraqueza institucional que ele acentuou, torna extremamente difícil trazer os setores relevantes para a solução mágica alternativa: o pacto sócio-econômico. (O'DONNELL, G, 1991, P.36)

Concluí-se que esse estilo de governo atua de forma desesperada, pois a crise enseja promessas impossíveis de serem cumpridas, e uma atuação presidencial solitária, pois as propostas feitas pelos presidentes eleitos não encontram o apoio do congresso. Estes, por sua vez, vão buscando medidas paliativas que poderiam manter sua candidatura popular, mas que ao final são em vão devido as fortes raízes da crise social e econômica. Todo esse quadro dá ensejo a um novo ciclo de promessas salvadoras da pátria pelos novos candidatos.

Observa-se que justamente por ser um ciclo essa forma de governo tende a ser duradoura, porém, estar em uma democracia delegativa não é de todo mal se comparado a um regime autoritário. Na verdade essa forma de governo é uma etapa a ser superada para que se alcance a democracia de fato representativa e futuramente, uma democracia participativa. A grande questão é que para atingir essa evolução há a necessidade de implementação de políticas públicas e uma atuação mais consciente do executivo, para atingir esse almejado ápice de democracia. Veremos adiante os problemas da sociedade atual que dificultam essa transição de governo e que tira a característica de representatividade da democracia brasileira.

3. DEMOCRACIA REPRESENTATIVA: A CRISE DA REPRESENTATIVIDADE NA DEMOCRACIA ATUAL NO BRASIL.

Como visto no início do item anterior, teoricamente vivemos uma democracia representativa, pois os cidadãos têm em suas mãos o direito ao voto para escolher seus representantes. Entretanto, as características de nossa democracia evidenciam que na verdade

vivemos uma democracia delegativa e neste item entenderemos que isso se deve a crise da representatividade que vivemos na contemporaneidade.

O primeiro ponto a se destacar é que a democracia representativa não é referência de um governo popular, pois aos cidadãos cabe apenas escolher seus representantes, mas a eles não cabe participar diretamente das decisões. Nesse sentido, Roberto Amaral, traz em seu texto “Apontamentos para reforma política” o seguinte conceito:

A democracia representativa não é uma forma de governo popular, mas tão-somente um conjunto de procedimentos de controle sobre o governo, ou de mera legitimação do poder, mediante o processo eleitoral, mediatizado pelo poder econômico, pelo (abuso) do poder político e pela manipulação da vontade eleitoral pelos meios de comunicação, questões insolúveis na sociedade de massa. (AMARAL, 2001, P.30)

Neste trecho o autor traz à tona não só a característica impopular da democracia representativa, mas já começa a evidenciar os problemas que prejudicam a representatividade, como por exemplo, o processo eleitoral baseado no poder econômico e articulado pelo abuso de poder e a manipulação em face dos eleitores pelos meios de comunicação.

A realidade é que a escolha dos representantes políticos é toda manipulada, pois de um lado temos os grandes empresários e detentores do poder econômico financiando campanhas políticas para eleger candidatos que atuem em seus interesses e temos também políticos que se permitem corromper e fazem valer a vontade de uma minoria e de outro lado, temos os meios de comunicação, que normalmente também são comprados por quem tem condições de custeá-los, fazendo uma verdadeira lavagem cerebral na população, anunciando e criando um marketing tendencioso para que os eleitores votem em quem estão os custeando, e não necessariamente no candidato que melhor representaria os interesses da população. Esses pontos deixam claro que há uma falta de conexão entre o interesse de quem vota e o interesse daquele que é eleito e isso é o que em suma traz a crise da representatividade, sobre essa crise Amaral assevera:

Esse vício derivada intercorrência do poder econômico, desde sempre, do poder legal manipulador do sistema (processos de votação, construção dos distritos eleitorais, tipos de assembléias, regulamentação dos partidos, cláusulas de desempenho, controle de presença de partidos e candidatos no rádio e na televisão, formas e extensão do sufrágio, representação majoritária e proporcional, financiamento das campanhas etc.) e, de último, do poder político dos meios de comunicação de massas, monopolizados ou oligopolizados, apartando o representante da vontade do

representado, anulando o poder da vontade autônoma do cidadão. (AMARAL, 2001, P.30)

Diante desses apontamentos, é evidente que a democracia representativa no Brasil fracassou. O povo, que deveria manifestar sua vontade própria por meio da escolha de seus candidatos, efetivando assim a representatividade, são influenciados por uma mídia com fortes instrumentos de manipulação, que por sinal, é financiada pelos detentores do poder econômico e no final estamos diante de uma população que pode ser equiparada a marionetes dos interesses da elite.

Essa forma de governo está em total descompasso com a possibilidade de se exercer cidadania, pois a participação popular fica cada vez mais reduzida com estes comportamentos. Santos afirma que a menos que um corpo representativo seja escolhido por uma parte da comunidade, cujo interesse não pode diferir do da comunidade, o interesse da comunidade será infalivelmente sacrificado ao interesse dos governantes. (SANTOS, 1991, P.21)

Ou seja, se não forem escolhidos candidatos que realmente defendam os interesses da população, estes são dominados pelos interesses dos governantes. Oras, isso que vivemos então não é representatividade e nem se quer chega perto de uma cidadania, tendo em vista que esta está sendo excluída de vários setores da sociedade para prevalecer interesses particulares.

Quando citamos os detentores do poder econômico, referimo-nos aos novos atores que atuam na política, entre eles estão multinacionais, instituições como FMI, BID, BIRD, grandes corporações, o sistema financeiro e a alta burocracia. Esses atores é quem têm o poder de custear campanhas políticas e por este motivo os interesses deste são prezados em face dos interesses sociais e, além disso, há também os meios de comunicação em massa que influenciam a sociedade conforme os interesses desses atores. O trecho abaixo de Amaral ilustra bem o papel destes meios de comunicação:

Não reportam: interferem no fato e passam a ser o fato; não narram, invadem o andamento do evento em narração; não informam, constroem a opinião; não noticiam, valoram. O fato, a realidade, o acontecimento, o evento, não é o fato acontecido, a ocorrência em si, mas o fato que logrou ser narrado e, principalmente, como foi narrado. Mais do que nunca, a realidade não é o fato objetivo, mas a versão

que lhe emprestam os meios de comunicação de massa. Ou seja, e finalmente: real não é o fato, mas a notícia do fato; real não é o que ocorre, mas o que é noticiado. (AMARAL, 2001, P.34)

O autor ressalta também que:

Além de seu papel clássico, de construtores da realidade e, assim, de edificadores da opinião pública, os meios de comunicação – propriedade de grupos econômicos poderosíssimos –, monopolizando a informação e controlando suas fontes, transformam-se em sujeitos ativos da política. (AMARAL, 2001, P.34)

Logo podemos concluir que os meios de comunicação são ativos atores da política brasileira, pois como já dito, eles possuem fortes instrumentos de manipulação, como a maior aparição em propagandas ou maior tempo no horário político e fazem um “lobbie” do candidato e/ou partido que lhes oferecerem maiores recursos financeiro. Essas técnicas de aparição do candidato influenciam diretamente na escolha do candidato pela população. O exemplo que melhor evidencia isso é que em todos os anos eleitorais há sempre alguns candidatos em evidência, que frequentemente são vistos na mídia e há também candidatos que a maioria do país só conhece na data da transmissão do debate. Isso ilustra claramente que, os candidatos vistos com frequência na mídia são aqueles que tem poder econômico para custear sua propaganda, enquanto que aqueles com pouca evidência, muito pouco ou em nada contribuiu financeiramente para as emissoras. Outro instrumento frequentemente utilizado pelos meios de comunicação é o destaque de pontos negativos dos candidatos que não devem ser eleitos e o destaque de pontos positivos de candidatos que devem ser eleitos para que possa ser direcionado o voto da população em geral. Importante citar que essa influencia da mídia causa impacto até dentro dos próprios partidos, que escolhem o candidato com as características mais propícias a receber votos. Logo, o candidato de determinado país que está concorrendo a presidência não necessariamente é o mais qualificado, talvez seja o que mais agrada o público em geral.

Observa-se também que em época de eleição, os meios de comunicação fazem inúmeras pesquisas para verificar as chances de um ou outro candidato ser eleito. Se analisarmos de forma coerente, consta-se que tal informação é completamente irrelevante para a sociedade, para o eleitor, para o exercício da cidadania em geral, entretanto, focar em números faz com que o eleitor perca o foco em discussões sobre os partidos e os políticos, o que também é uma ferramenta utilizada por estes meios para ludibriar a opinião pública.

Em interessante observação, Amaral compara a atual política com uma mercadoria, em que os eleitores passaram a ser consumidores de informações:

Por tudo isso, a política é transformada em um bem, em uma mercadoria, e, assim manufaturada, é também um produto destinado a ser consumido desigualmente; o cidadão deixa de ser um ator da política, para se reduzir a um consumidor.(AMARAL, 2001, P.36)

Contudo toda essa manipulação não é invisível aos olhos do eleitorado, tanto é que o Brasil é um país com grande índice de absenteísmo de votação, estima-se que nas eleições presidenciais de 2014, no 2º turno, esse número ficou em torno de 21,10%, que equivale a 30,1 milhões de eleitores (CARVALHO; NUNES, 2014). O absenteísmo não é característica de uma democraciarepresentativa, e justamente por assim não o ser é que há uma descrença da população em torno dos candidatos,tendo em vista que esta já percebeu essa manipulação toda e prefere se abster da votação, do que participar deste jogo de interesses pessoais.

Além dos novos atores, dos meios de comunicações e do absenteísmo outros fatores que agravam a representatividade são a crise do constituinte e a crise do legislativo.A crise do constituinte tem na realidade raízes históricas, pois nosso país, desde o nascimento da república já passou por diversas constituições até chegar na atual Constituição de 1988. Mas nesse tópico específico, vamos tratar da crise do constituinte no que se refere a participação do executivo em âmbito legislativo. Ressalta-se aqui que a separação dos poderes em nosso país não é absoluta, porém o que gera a crise do constituinte não são meras atuações, mas as constantes atuações do executivo em questões de competência do legislativo. Nesse ponto, Amaral assevera:

Ausente o Congresso da formulação das grandes diretrizes da política do País, vê sua competência legislativa transferir-se permanentemente para o Executivo. E isso interessa ao sistema, porque para toda a gente é muito mais fácil e conveniente exercer o *lobby* junto a um burocrata do que ter de enfrentar o pluralismo partidário no Congresso; é muito mais fácil lidar reservadamente com um técnico do governo do que ter de entender-se com a pluralidade de lideranças partidárias.(AMARAL, 2001, P.46)

Observa-se que essa ausência do legislativo, fortalece o executivo, gerando um desequilíbrio na separação dos poderes, tendo em vista que este último se sobressai. Por esta razão é que a crise do constituinte afeta diretamente na representatividade, pois a democracia

não é exercida de forma devida, contribuindo assim para que o executivo continue prezando pelo interesse de poucos e não encontra barreiras no legislativo que o obrigue a defender o interesse da sociedade em geral.

Tratando-se da crise do constituinte, automaticamente tratamos também da crise do legislativo, que entre as razões que o leva a crise, está justamente a falta de participação do congresso. Entende-se que o Legislativo tem como função típica legislar sobre as matérias constitucionais cometidas à União e fiscalizar assuntos contábeis, financeiros, orçamentários e operacionais juntamente com o Tribunal de Contas. Entretanto, este poder não tem cumprido sua função, na verdade o que vemos na prática, é uma submissão do legislativo em face dos interesses do executivo. A consequência disso é o ensejo ao ativismo judicial, pois o judiciário é obrigado a decidir sobre questões que deveriam ser exercidas por outro poder, e acaba por suprimir assim o poder de decisão do cidadão.

Devido a todos os motivos expostos é que podemos concluir que não vivemos uma democracia representativa. A nossa representatividade está em crise. Esse fenômeno normalmente está associado à crise econômica vivida no país, pois quando há uma estabilidade financeira entre a maioria da população, o cidadão tende a confiar mais nas instituições democráticas, mas quando o período econômico não é favorável à sociedade essa confiança tende a cair por terra, pois o bem estar social, que é uma das vertentes da democracia, não está sendo atingido.

O fato é que para solucionar esta crise da representatividade, deveria haver uma reestruturação de todo sistema. Há uma enorme discussão em torno de reforma política como possível solução, que incluiria o fim do financiamento de campanhas políticas com fundos públicos e privados. O correto seria que o financiamento ocorresse somente com verbas públicas e o valor a ser investido seria o mesmo para todos os partidos; nessa reforma também deveria incluir o fim da proporcionalidade dos votos, tendo em vista que não é correto um político ser eleito pelo simples fato de seu partido ter muitos votos. Quem deve ocupar cargos políticos são os candidatos com mais votos, independente da quantidade de votos que seu partido possui.

E apesar de Amaral não acreditar na recuperação da democracia representativa, por não ser possível extinguir a manipulação nela presente:

É impossível salvar a democracia representativa, porque ela contém uma contradição intrínseca: a impossibilidade de uma representação legítima (seu pressuposto), isto é, não-eivada de manipulação – manipulação que apenas cresce e se agiganta e toma as formas de um *moloch* na sociedade de massas. (AMARAL, 2001, P.53-54)

Há autores que acreditam que é possível solucioná-la por meio de uma maior participação do cidadão. No artigo de Marlon Silvestre Kiereez, ele expõe o seguinte:

Frise-se que o Cidadão vem se distanciando da tomada de decisões cada vez mais, prevalecendo um individualismo egoísta que se apodera de todos e deixa a população sem representantes de fato, pois na verdade estes representam apenas a si mesmos. (KIEREEZ, 2014, P.368)

Então, como solução, sugere:

São mecanismos como melhores leis eleitorais, formas de consulta e ouvida dos Cidadãos mais diretamente, como, por exemplo, a obrigação de audiências públicas em certas espécies de licenciamento ambiental, a participação da sociedade civil em órgãos públicos, como, por exemplo, o Conselho Curador do FGTS, Conselho Nacional da Educação, Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, além de plebiscitos e referendos, regulamentação de financiamento de partidos, etc. (KIEREEZ, 2014, P.368)

Medidas como estas acima expostas seriam capazes sim de solucionar a crise que vivemos hoje no Brasil, pois consequentemente nos elevaria a uma democracia participativa, que será discutida no próximo item. Observa-se que de fato Amaral acerta ao afirmar que não há solução para a democracia representativa, pois a solução para esta é a evolução para democracia participativa. Como ele mesmo afirma a respeito da crise da representatividade: “a democracia participativa é a forma de corrigi-la, ampliá-la, aperfeiçoá-la, aprofundá-la.” (AMARAL, 2001, P.54)

4. DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: CONDIÇÃO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA CIDADANIA.

A democracia participativa pode ser considerada o ápice da cidadania. Entretanto, para ser alcançada, um longo caminho deve ser percorrido. Os itens acima evidenciam que a

concreção da cidadania por meio da democracia deve passar por todo um processo, em que se evolui de um governo autoritário para uma democracia, e dentro dessa democracia de transição vários fenômenos são enfrentados, entre eles a crise da representatividade, conforme bastante articulado. Nesse sentido então, Antonio Carlos Wolkmer entende essa crise como um mal necessário:

O povo perde sua liberdade quando cede sua soberania ao governo dos representantes. Com efeito, o fenômeno da representação política passa a ser um dos temas essenciais da filosofia do genebrino, ou seja, um mal necessário que integra a vida da própria sociedade. (WOLKMER, 2001, P.84)

Cabe então definir a democracia participativa como, além de concretizadora da cidadania, como também uma forma de governo em que o cidadão efetivamente participa das decisões políticas, pois diferentemente da democracia representativa em que a sociedade só tinha direito ao voto nas eleições, nesta democracia o cidadão participa de todos os processos deliberativos, administrativos e parlamentares, pois constantemente chama-se o eleitor para que durante todo o tramite destes processos ele esteja a par dos acontecimentos e esteja próximo ao governante para que as ações deste possam ser discutidas. Em suma, a população não delega seu poder de decisão.

Diferentemente do que acontecia na Grécia antiga, em que somente homens livres e proprietários de terras que exerciam a cidadania, na atual democracia participativa todos os cidadãos devem participar e exercer a cidadania, independente de raça, cor, gênero, classe, todos devem, perante a lei, participar, pois o entendimento segundo a constituição federal é de que todos são iguais, logo, não deve haver cidadãos com mais direitos do que outros.

Importante destacar que apesar de não ser exercida na prática, na Constituição federal de 1988, em seu artigo 14, incisos I, II e III, foram instituídos mecanismos que permitem a participação direta do povo nas decisões do país e garantem a soberania popular pelo sufrágio universal, e pelo voto secreto e direto. Entre esses mecanismos encontra-se o referendo, o plebiscito e a iniciativa popular.

Pedro Capra Vieira, em seu artigo Mecanismos de democracia direta no Brasil traz a definição de cada mecanismo, conforme segue:

Iniciativa Legislativa Popular: Projeto de Lei apresentado pela sociedade civil, que deve ter pelo menos 1% do eleitorado nacional representado através de assinaturas coletadas em pelo menos cinco estados da federação. As propostas que atinjam esse número são encaminhadas ao Congresso, onde são analisadas por uma das comissões temáticas. Para se tornarem projeto de lei no Congresso é necessário que um ou mais legislador assinem o projeto. Características: de cima para baixo. Propositivo: não vinculante. ii. Plebiscito e Referendo: apesar da discussão semântica por trás dos dois conceitos, em muitos autores são citados como sinônimos. No caso brasileiro, a distinção serve para definir o papel do legislativo na convocação. iii. Plebiscito: o Congresso convoca a consulta popular para que a população decida sobre um assunto específico. iv. Referendo: o Congresso autoriza uma consulta popular para que a população aprove ou rejeite um projeto já aprovado. (VIEIRA, 2015, P.37)

Logo pode-se observar, que constitucionalmente é possível exercer a democracia participativa por meio desses mecanismos que permitem a participação popular nas decisões que direcionam o país, mesmo diante do fato de possuímos um número consideravelmente alto de brasileiros.

Porém esta democracia é muito mais ampla, pois ela viabiliza não só a participação no legislativo com esses mecanismos, mas uma enorme gama de movimentos e participações de instituições, como exemplificado por Amaral:

A democracia participativa compreende, senão o consenso, a ampla consulta popular e, dela conseqüente, o compromisso de todos os atores sociais afetados, a integração de todos os povos, a busca de novas expressões do coletivo, a descentralização das iniciativas e da gestão, a desconcentração administrativa e funcional, a desconcentração do poder, a quebra do monopólio da política pelas classes dominantes. Ela compreende a emergência, no cenário da política, com poder decisório, das instituições populares e sociais das mais diversas índoles, cuja organização enseja e estimula, desde agrupamentos espontâneos e conjunturais aglutinados para resolver um problema concreto, até amplos movimentos, v.g., pelos direitos da mulher, a defesa do consumidor, do meio-ambiente, a defesa das minorias contra todas as formas de discriminação, a proteção dos direitos humanos e a denúncia de sua violação, a defesa de interesses nacionais concretos, a iniciativa legislativa e constitucional bem como a utilização, desmitificada, popularizada, à margem do controle estatal, de novos meios eletrônicos, como as rádios comunitárias, as redes de computadores e todos os meios e instrumentos tecnológicos disponíveis. Enfim: participação dos governados na vontade governativa. Mas a democracia participativa não é uma democracia direta remontando à *ágora*, mesmo a uma *ágora* teleletrônica; trata-se de uma democracia semidireta marchando no sentido da democracia direta. Mas a democracia semidireta na qual a porção representativa será mínima, ao passo que a presença dos mecanismos da democracia direta será máxima. Assim, poderá compreender formas de exercício do poder legislativo por meio de Casas submetidas ao controle dos mecanismos da consulta popular, Casas cujos componentes estarão submetidos à imperatividade do mandato, que também será revogável; processo legislativo que compreenderá a iniciativa popular, o plebiscito, o referendo, o veto e a revogação, vale dizer, processo legislativo que terá sempre, no povo, a instância suprema que ditará a aprovação ou derrogação das decisões adotadas. (AMARAL, 2001, P.57)

Notável é que a implantação da democracia participativa não se refere apenas a uma mudança na forma de governo, mas no comportamento da sociedade num todo. A forma de governo possibilita a atuação do cidadão, que não mais se vê amarrado as cordas da representatividade. Observa-se então, que fazer parte de uma democracia participativa, exige participação do cidadão, através de movimentos de proteção as minorias, por exemplo. Bem mais do que uma mudança governamental, é uma mudança cultural que seria capaz de concretizar a cidadania, com a efetiva participação na política do país.

Nesse sentido temos o entendimento de Amaral, que confirma o conceito amplo de democracia participativa:

A democracia não é apenas um sistema de governo, uma modalidade de Estado, um regime político, uma forma de vida. É um direito da humanidade (dos povos e dos cidadãos). Democracia e participação se exigem, democracia-participativa constitui uma tautologia virtuosa. Porque não há democracia sem participação, sem povo, mas povo sujeito ativo e passivo do processo político, no pleno exercício da cidadania, povo nas ruas, povo na militância partidária, povo nos sindicatos, povo na militância civil, povo na militância social. Povo-nação, participando da construção da vontade governativa. (AMARAL, 2001, P.56)

Portanto, para exercermos a democracia em sua completude, de forma a efetivar a cidadania, deve esta ser, participativa. Obviamente, como já dito, viver a democracia delegativa, representativa e todas as questões que colocam em crise a representatividade faz parte do processo para alcançar o pleno exercício da democracia. O momento de transição é necessário, mas faz-se entendido que, deve ser transitório. O objetivo da contemporaneidade no que tange a forma de governo é a democracia exercida em sua totalidade, por isso estacionar em outras formas de democracia é algo a ser abolido. Deve haver uma constante busca da participação do cidadão, até que sua cidadania de fato seja exercida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, Roberto. **Apontamentos para a reforma política A democracia representativa está morta; viva a democracia participativa.** Brasília a. 38 n. 151 jul./set. 2001. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/699>. Acessado em 02 de setembro de 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.** Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acessado em: 04 de setembro de 2018.

CARVALHO, Eduardo; NUNES, Tadeu. **Abstenção no 2º turno cai, mas é a segunda maior desde 1989**. Portal G1. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/eleicoes/2014/blog/eleicao-em-numeros/2.html>>. Acessado em: 03 de setembro de 2018.

KIEREEZ, Marlon Silvestre. **“A Crise Da Democracia Representativa No Brasil”**, Cadernos do Programa de Pós Graduação em direito-UFRGS, Volume XI, Número 2, 2016. Disponível em: <[file:///C:/Users/gcampos/Downloads/61967-291879-3-PB%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/gcampos/Downloads/61967-291879-3-PB%20(2).pdf)>. Acessado em: 03 de setembro de 2018.

O'DONNELL, G. **"Democracia delegativa?"**, Novos Estudos Cebrap, n. 31, out. 1991.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **A teoria da democracia proporcional. Dois escritos democráticos de José de Alencar**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1991.

VIEIRA, Pedro Capra. **Mecanismos de democracia direta no Brasil**. Conexão Política, Teresina, v. 4, n. 1, p. 29-42, jan./jul. 2015. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/2886>. Acessado em: 04 de setembro de 2018.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Do paradigma político da representação à democracia participativa**. Revista Sequência nº 42, Curso de Pós Graduação em Direito - UFSC, jul/2001.

Submissão: 13.09.2018

Aprovação: 20.10.2018